

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BARBACENA – MINAS GERAIS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E PROGRAMAS SOCIAIS DE BARBACENA E O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-MG/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS/ CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO DE BARBACENA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E PROGRAMAS SOCIAIS - SESAPS**, através do **Fundo Municipal de Saúde Pública** inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59, com sede na Rua João Moreira Vidigal, nº 50, bairro Caminho Novo, Barbacena/MG, CEP 36.204-162, neste ato representado por seu Gestor, **JOSÉ ORLEANS DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 075.470.483-15 e portador da CI 269.765, expedido pela SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade de Barbacena/MG, doravante denominada SESAPS, doravante denominada SESAPS e de outro lado o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da sua **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES/MG)**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Secretário de Estado de Saúde, **LUIS SÁVIO DE SOUZA CRUZ**, Carteira de Identidade nº M743054, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 359.815.396-15, com domicílio especial na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, Estado de Minas Gerais e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS DE ESTADO DA SAÚDE**, neste ato representada por seu Presidente, **JORGE RAIMUNDO NAHAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade MG-2093461 e inscrito no CPF/MF sob o nº 417477126-04 e por delegação de competência o Diretor Hospitalar, **WANDER LOPES DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade M5148916 e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.421.196-87, doravante denominados PRESTADOR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e os seguintes, as Leis nº. 8.080/90 e 8.142/90, o Decreto nº 7.508/11 que regulamenta a lei 8080, Portaria nº 3.390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, a Portaria 3.410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), resolvem de comum acordo celebrar o presente Protocolo de Cooperação para Garantia de Acesso, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, e às demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:


Marco Túlio de Carvalho Rocha
Procurador do Estado


João Viana da Costa
Secretário de Estado de Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo tem por objeto a execução pela FHEMIG de serviços ambulatoriais e hospitalares a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, devidamente encaminhados pelos Órgãos do SUS/MG, exceto os casos de urgência e emergência que não dependerão do referido encaminhamento, conforme disposto no Documento Descritivo constante como parte anexa a este Protocolo de Cooperação, do qual constará se for o caso, a demanda referenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Documento Descritivo supracitado será atualizado, em decorrência do processo de elaboração e revisão da Programação Pactuada Integrada – PPI, devendo a PACTUANTE notificar as alterações formalmente à FHEMIG, e ainda, informar a partir de quando estas passarão a vigorar, desde que não altere o quantitativo contratualizado. Para alteração de quantitativos deverá ser elaborado novo Documento Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – O acesso dos usuários aos serviços prestados pelo SUS/MG, se faz preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS), considerando a rede estabelecida pelo Plano Diretor de Regionalização - PDR, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II – O encaminhamento e o atendimento ao usuário é realizado de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contrarreferência, mediante autorização prévia do Gestor local, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – Todas as ações e serviços executados pelo PRESTADOR em decorrência do presente Protocolo de Cooperação, não oferecerão ônus para o paciente em hipótese alguma;

IV – Para efeito de remuneração dos serviços contratados, será utilizada como referência a Tabela de Procedimentos SUS.

V – Os serviços contratados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais de Barbacena.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá:

I – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Caberá às partes cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes neste Protocolo, bem como as estabelecidas na legislação do SUS, nos diplomas federais e estaduais que regem o presente Protocolo.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR:

a) Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Protocolo, cumprindo os compromissos e as metas pactuadas no Documento Descritivo;

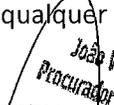
b) Encaminhar, mensalmente, à SESAPS, arquivo contendo os dados referentes à alimentação dos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e Hospitalar (SIH), conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde;

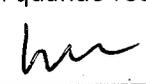
FHEMIG

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- d) Submeter-se à regulação instituída pelo Gestor Municipal;
- e) Alimentar regularmente o Sistema de regulação adotado pelo gestor, mantendo a fidedignidade das informações, em especial diante da confrontação de faturamento de AIH;
- f) Manter cadastro de evolução clínica no Sistema SUSFácil sempre atualizado, não ultrapassando período de 12 horas sem alimentação, bem como responder os pedidos de complementação de informação deduzidos pelos médicos reguladores do SUSFácil no mesmo período;
- g) Apresentar sempre que solicitado relatórios de atividades que demonstrem a quantidade e qualidade do atendimento ao objeto deste instrumento;
- h) Garantir acesso a registros, sistemas e informações aos técnicos da SESAPS e as Autoridades Sanitárias.
- i) Assegurar à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste Protocolo;
- j) Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado, bem como ao Controle Municipal de Auditoria (SMA) parte integrante daquele;
- k) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- l) Manter em regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Protocolo, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, cabendo-lhe apresentar ao órgão ou entidade pactuante, sempre que estes julgarem necessário, as comprovações dessa regularidade;
- m) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- n) Utilizar como protocolos técnicos de atendimentos os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos Gestores Estadual e Municipal;
- o) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- p) Submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNAS;
- q) Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;
- r) Comunicar à PACTUANTE, com propostas de soluções visando a não interrupção da assistência, situações em que equipamentos apresentarem defeitos técnicos ou necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais;
- s) Observar, na aplicação de seus recursos humanos e técnicos, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional;
- t) Dispor de serviço de admissão solicitando aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelo Gestor Estadual/Municipal;
- u) Dispor sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;
- v) Atender às determinações e legislações do Conselho Federal de Medicina;
- w) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- x) Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;


Marco Túlio de Carvalho Rocha
Procurador do Estado
OAB/MG 57.191 - MASP 370.297-4


João Viana da Costa
Procurador Geral
Alameda Vereador Alvaro Celso, nº 100 – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG
CEP: 30.150-260 – Fone: 0(xx)31 3239-9500 – Fax: 0(xx)31 3239-9579
Site: <http://www.fhemig.mg.gov.br/> E-mail: fhemig@fhemig.mg.gov.br


A

- y) Responsabilizar-se por dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se, em qualquer caso, o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- z) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto, em razão da execução deste Protocolo;
- aa) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de vida ou obrigação legal;
- bb) Prescrever medicamentos observando a Política Nacional de Medicamentos (RENAME e Genéricos), excetuadas as situações ressalvadas em protocolos aprovados pela ANVISA ou pela Comissão de Farmacoterapêutica do PRESTADOR;
- cc) Utilizar hemocomponentes e hemoderivados da rede estadual de sangue – Fundação Hemominas, conforme determinado na Portaria MS/GM nº 1.737, de 19/08/2004;
- dd) Manter afixado, em local visível aos seus usuários, os seguintes avisos:
 - 1. Estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
 - 2. Informações da Ouvidoria Geral do SUS, para sugestões, reclamações e denúncias;
 - 3. O número do presente Protocolo de Cooperação, contendo o valor, o objeto, metas e indicadores pactuados, a data de assinatura, e o período de vigência.
- ee) Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente.

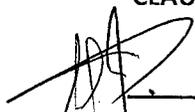
III - DAS OBRIGAÇÕES DA PACTUANTE:

- a) Efetuar o pagamento pelos serviços previstos neste **Protocolo** à FHEMIG, na forma estabelecida neste Instrumento, desde que observadas as autorizações emitidas pelo Gestor Municipal, sempre que estas se fizerem necessárias, nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA, inciso II;
- b) Analisar e acompanhar o Documento Descritivo, com relação ao cumprimento das metas pactuadas;
- c) Acompanhar, controlar, regular, fiscalizar e auditar a execução das ações e serviços contratados;
- d) Definir e regular os casos referenciados conforme metas assistenciais pactuadas;
- e) Notificar a FHEMIG sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das metas, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho deste instrumento;
- f) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE

- a) Garantir e responsabilizar-se pelos recursos orçamentários e financeiros necessários, bem como, que reajustamentos previstos em contrato;
- b) Liberar em tempo hábil, os recursos destinados ao pagamento das ações executadas;
- c) Atuar em situações outras, que poderão advir, subordinadas ao entendimento prévio das partes, inerente a cada caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO


Marco Túlio de Carvalho Rocha
Diretor Geral



Alameda Vereador Álvaro Celso, nº 100 – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG
CEP: 30.150-260 – Fone: 0(xx)31 3239-9500 – Fax: 0(xx)31 3239-9579
Site: <http://www.fhemig.mg.gov.br/> E-mail: fhemia@fhemia.ma.gov.br

I - 40% (quarenta por cento) – COMPONENTE VARIÁVEL - R\$ 86.994,88 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) mensais - condicionados ao cumprimento das metas qualitativas e critério de peso estabelecido no Documento Descritivo; e

II - 60% (sessenta por cento) – COMPONENTE FIXO - R\$ 130.492,32 (cento e trinta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) mensais - condicionados ao cumprimento das metas quantitativas/físico-financeiras pactuadas no

§1º O **Componente FIXO** é composto por: sessenta por cento (60%) da parcela pré-fixada que remonta a **R\$ 1.565.907,84 (hum milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, anuais a ser transferido à FHEMIG/CHPB via Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde e deste à FHEMIG, em parcelas fixas duodecimais de **R\$ 130.492,32 (cento e trinta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)** mensais, conforme faixa de desempenho alcançada, que serão retirados do limite financeiro da assistência do Município, tendo como referência as metas físicas pactuadas neste Documento Descritivo;

§2º O **Componente VARIÁVEL** é composto por: quarenta por cento (40%) da parcela pré-fixada que remonta a **R\$ 1.043.938,56 (hum milhão, quarenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** anuais e **R\$ 86.994,88 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)** mensais que serão repassados mensalmente pelo Fundo Municipal de Saúde à FHEMIG/CHPB, vinculado ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas neste Documento Descritivo.

§3º Após avaliação da Comissão, eventuais valores pagos a maior no período, em função do não alcance das metas pactuadas, serão deduzidos no pagamento dos meses do período subsequente, cabendo à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato deliberar sobre tal matéria.

§4º O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

a) O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do PCEP.

c) Os valores debitados do repasse por descumprimento de metas de qualidade e quantitativas serão devolvidos ao Fundo Municipal.

§ 5º As despesas dos serviços realizados por força deste Protocolo, correrão no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 10.302.0003.2.631 PAGAR OS PROCEDIMENTOS DA REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DO SUS – SIA/SIH/SUSMAC

b) 10.302.0003.2.006 PAGAR OS INCENTIVOS FEDERAIS REFERENTE A REDE ASSISTENCIAL

c) 10.302.0003.2.637 PAGAMENTO DAS REDES TEMÁTICAS

d) 10.302.0003.2.633 PAGAR OS PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS REFERENTES AO FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS

e) 10.302.0003.2.634 PAGAR OS PROCEDIMENTOS FINANCIADOS COM OS RECURSOS ESTADUAL

§ 6º Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS

I.- A FHEMIG apresentará mensalmente à PACTUANTE, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, os documentos BPA (Boletim De Produção Ambulatorial) e/ou APAC (Autorização de Procedimentos de Alto Custo/Complexidade) referentes aos serviços efetivamente realizados e autorizados;

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	
Média complexidade ambulatorial	R\$ 9.752,20			
Média complexidade hospitalar	R\$ 207.735,00			
Incentivos	Porta de Entrada – Rede Resposta	0	R\$ 217.487,20	R\$ 2.609.843,40
	Rede U.E. – Portaria M.S. 1789/14 – Qualificação dos leitos	0		
	Rede U.E. – Portaria M.S. 1789/14	0		
Alta complexidade ambulatorial	0	0	0	
Produção de UTI	0	0	0	
FAEC	0	0	0	
TOTAL		R\$ 217.487,20	R\$ 2.609.843,40	

O valor mensal estimado do presente Protocolo é de **R\$ 217.487,20 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)** e anual de **R\$ 2.609.843,40 (dois milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**.

§1º - O número de internações realizadas pelo PRESTADOR em conformidade com o Documento Descritivo, é vinculado ao quantitativo de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, autorizadas pelo Gestor Municipal do SUS, na forma legal e regulamentar.

§2º - O pagamento acima descrito será reajustado na mesma proporção dos índices concedidos pelo Ministério da Saúde, nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei nº 8.666/93.

§3º - Os índices de reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde independem da celebração de Termo Aditivo, sendo necessário constar no processo administrativo do PRESTADOR os respectivos cálculos, bem como a origem e a autorização do reajuste.

§4º - O repasse dos recursos previstos neste Protocolo está vinculado à efetiva transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

§5º - Os valores estimados no Documento Descritivo serão revistos e atualizados anualmente, em decorrência do processo de elaboração e revisão da PPI, alterando-se o presente Protocolo.

§6º - Os valores estimados advindos da SES/MG referente às Resoluções/Deliberações da CIB/SUS MG estarão condicionados aos respectivos repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Protocolo de Cooperação ficam vinculados à efetiva transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, sendo repassado mensalmente, distribuído da seguinte forma:

II - A PACTUANTE deverá proceder a conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados e encaminhará os dados ao DATASUS – Ministério da Saúde;

III - A rejeição dos procedimentos pelo programa SIA/SUS, será notificada ao PRESTADOR para correção, se for o caso, devendo os mesmos ser reapresentados num prazo máximo de (03) três meses;

IV - Os relatórios do SIA/SUS especificarão por itens, os valores devidos ao PRESTADOR;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS DOS SERVIÇOS HOSPITALARES

I - O PRESTADOR apresentará mensalmente à PACTUANTE, conforme cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde, os arquivos de AIH referentes aos procedimentos efetivamente autorizados e prestados;

II - A PACTUANTE procederá a conferência, validação e processamento dos procedimentos realizados e encaminhará os dados ao DATASUS – Ministério da Saúde;

III - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente autorizados pelo Órgão local competente do SUS;

IV - As AIH's rejeitadas no processamento, serão notificadas ao PRESTADOR para correção, se for o caso, devendo as mesmas serem reapresentadas num prazo máximo de 06 (seis) meses;

V- Os relatórios do SIHD especificarão por itens, os valores devidos ao PRESTADOR e os valores repassados a terceiros;

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização desse Protocolo de Cooperação serão realizadas pela SESAPS, utilizando-se de procedimentos de supervisão direta ou local, bem como verificará, controlará e avaliará os serviços prestados sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.

II- A avaliação das Unidades, com verificação do alcance das metas quantitativas e qualitativas, deverá ser realizada a cada dois meses pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PCEP, observando a necessidade de revisão dos indicadores e metas pactuados.

III- A reunião bimestral da Comissão de Avaliação e Acompanhamento deverá ser convocada e dirigida pela SESAPS, com apresentação dos dados referente ao desempenho da Unidade. A comissão poderá propor ajustes no Protocolo.

PARÁGRAFO UNICO: A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros, indicados pelos seus órgãos de origem:

I - dois representantes da FHEMIG – Nível Local;

II – dois representante da SESAPS;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.



João Viana da Costa
Presidente Conselho Gestor



PARÁGRAFO ÚNICO – A FHEMIG deverá manifestar-se oficialmente à PACTUANTE, sobre o interesse em não dar continuidade a prestação dos serviços de saúde em questão, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias anteriores ao término da vigência deste Instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

O PRESTADOR deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeita às sanções previstas na legislação e neste Protocolo, e conforme indicado a seguir:

I – O PRESTADOR permitirá a SESAPS a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do Protocolo, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão;

II - Para isso, o PRESTADOR deverá:

a) manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de dez (10) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

b) entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes da SESAPS ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela SESAPS para a revisão ou auditoria dos documentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o PRESTADOR não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie a SESAPS obstáculos para a fiscalização, revisão ou auditoria dos documentos, poderá esta, discricionariamente, tomar medidas apropriadas para tanto.

III - Com os propósitos dessa disposição, são considerados os seguintes termos:

a) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Protocolo; e

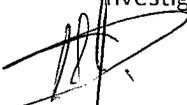
b) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento da Administração;

c) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

d) "prática obstrutiva" significa:

1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito da Administração de investigar e auditar.


Marco Túlio de Carvalho Rocha
Procurador do Estado
OAB/MG 57.191 - MASP 370.297-4


João Viana da Costa
Procurador Geral/FHEMIG

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O PRESTADOR ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o especificado abaixo, e facultado ao PRESTADOR ampla defesa nos termos do artigo 109, inciso I, alínea f da Lei nº 8.666/93:

- 1 – Advertência escrita;
- 2 – multa-dia de até 1/60 do valor mensal do Protocolo;
- 3 – suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às consultas;
- 4 – rescisão do Protocolo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A cobrança da multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor do PRESTADOR, sendo facultada o parcelamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Se a multa aplicada for superior ao valor do crédito, mencionado no parágrafo anterior, a diferença poderá ser compensada em créditos posteriores ou cobrados judicialmente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Protocolo poderá ser alterado nas hipóteses e formas previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência da superveniência de dispositivos legais, como a repactuação da Programação Pactuada Integrada/PPI e a publicação de Portarias Ministeriais que autorizem O PRESTADOR a prestar serviços que forem habilitados em momento posterior à assinatura deste Protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Protocolo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão e se neste prazo o PRESTADOR negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade da PACTUANTE promover a publicação deste Protocolo de Cooperação e quaisquer atos dele decorrentes na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Protocolo.

FHEMIG

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

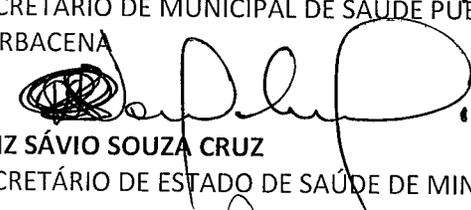
Belo Horizonte, 01 de maio de 2017

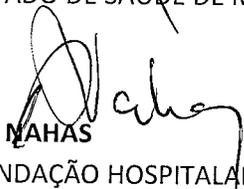
Local e data

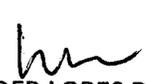

LUIZ ÁLVARO ABRANTES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA

Prof. José Orleans da Costa
Gestor do SUS - Barbacena/MG
Secretário Municipal de Saúde e
Programas Sociais - SEOP/S
Prefeitura Municipal de Barbacena/MG

JOSÉ ORLEANS DA COSTA
SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E PROGRAMAS SOCIAIS E GESTOR DO SUS-
BARBACENA

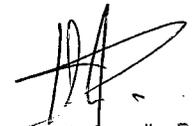

LUIZ SÁVIO SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

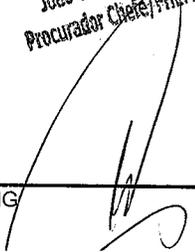

JORGE RAIMUNDO MAHAS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MINAS GERAIS


WANDER LOPES DA SILVA
DIRETOR HOSPITALAR DO CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO DE BARBACENA

TESTEMUNHAS:

- 1ª) 
2ª) Cynthia Maria dos Anjos Fonseca
ASSESSORA DE GEST. FHEMIG
M.A.S.P.: 10427870


Marco Túlio de Carvalho Rocha
Procurador do Estado
OAB/MG 57.191 - MASP 370.297-4


João Viana da Costa
Procurador Chefe FHEMIG

DOCUMENTO DESCRITIVO**1. DADOS CADASTRAIS**

Razão Social: CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO DE BARBACENA /FHEMIG		CNES: 2098946	
Endereço: Praça Pres. Eurico Gaspar Dutra nº 374			
Cidade: Barbacena	UF: MG	CEP: 36202376	DDD/Fone: (32)3339-2610
Nome: Wander Lopes da Silva		CPF: 773.421.196-87	
Cargo: Diretor			
Vigência: 2 anos			

2. DA PACTUAÇÃO

O Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena – CHPB/FHEMIG, nos termos do artigo 45 da Lei 8.080/90, garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município e região.

3. ATENÇÃO A SAÚDE**3.1. DA CAPACIDADE INSTALADA**

A capacidade instalada do HOSPITAL é apresentada no Quadro I que detalha, quantitativamente, o conjunto de ambientes que compõe as Unidades de Produção de Serviço ativas e desativadas, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Quadro 1. Distribuição quantitativa dos ambientes que compõem o hospital

HOSPITAL	ATIVAS	DESATIVADAS
Salas	09	-
TOTAL	09	-
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	ATIVAS	DESATIVADAS
Imagem	00	-
Métodos gráficos	02	-
TOTAL	02	-
UNIDADE DE INTERNAÇÃO/LEITOS	ATIVAS	DESATIVADAS
Leitos Psiquiátricos	240	-
TOTAL	240	-

Fonte: CNES

3.1.1. PERFIL ASSISTENCIAL

Da Missão: Prestar serviços de assistência em saúde mental aos usuários do SUS, com garantia de qualidade, cuidado, inclusão social e emancipação.

Descrição da atividade principal: Atividades de atendimento psiquiátrico, em nível hospitalar e ambulatorial, a pacientes asilares e agudos portadores de sofrimento mental.

João Viana da Costa
Procurador Chefe/FHEMIG

Quadro 2. Distribuição do nº de leitos-dia operacionais

CLÍNICA	CAPACIDADE				LEITOS		
	Planejada	Instalada	Operacional	Emergencial	Total	SUS	% SUS
Psiquiatria	-	240	240	240	240	240	100
TOTAL	-	240	240	240	240	240	100%

Fonte: CNES

Das Atividades Assistenciais Médicas e Multiprofissionais: As unidades de serviços existentes na instituição se organizam por meio das categorias profissionais apresentadas no quadro 3 e pelas especialidades médicas apresentadas no quadro 4.

Quadro 3 - Unidades de produção de serviços – Categorias profissionais de saúde

UNIDADES DE PRODUÇÃO	PROFISSIONAIS	Nº.	C. H. SEMANAL
Odontologia	Cirurgião dentista clínico geral	2	32 horas
	Técnico em saúde bucal	01	40 horas
Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	20	600 horas
	Técnico de Enfermagem	179	5864 horas
	Enfermeiros	31	960 horas
Medicina	Médicos 26 sem residentes	38	1136 horas
Farmácia	Técnico em Farmácia	02	80 horas
	Farmacêuticos	03	100 horas
Fisioterapia	Fisioterapeutas	03	100 horas
Fonoaudiologia	Fonoaudiólogo	01	40 horas
Psicologia	Psicólogos (sem PAI-PJ)	17	560 horas
Nutrição	Nutricionista	03	80 horas
	Técnico em Nutrição	03	110 horas
Serviço Social	Assistente Social (sem PAI-PJ)	07	200 horas

Fonte: CNES

Quadro 4 - Especialidades médicas cadastradas no CNES

ESPECIALIDADES MÉDICAS	Nº.	C. H. SEMANAL
Médico cardiologista	1	12 horas
Médico clínico	7	156 horas
Médico do trabalho	2	36 horas
Médico generalista	1	24 horas
Médico ginecologista e obstetra	1	12 horas
Médico oftalmologista	2	24 horas
Médico psiquiatra 11 – 264h (+coord.residencia 30h)	12	288 horas
Médico residente	12	584 horas
Total	38	1136 horas

Fonte: CNES

*Médico Geriatra 1 – 24h

João Viana da Costa
Procurador Chefe/FHEMIG

As atividades assistenciais realizadas pelas unidades de serviços acima serão, quadrimestrais, apresentadas ao gestor e avaliadas pela Comissão de Acompanhamento de Contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO DE BARBACENA – FHEMIG

4.1. Das Condições Gerais

Considerando as especificidades e diretrizes técnicas do Programa de Contratualização realizado pelo SESAPS/BARBACENA através desse Documento Descritivo, o HOSPITAL deverá cumprir as seguintes obrigações que são pautadas pela consistência com as políticas públicas de saúde para o setor hospitalar e princípios e diretrizes do SUS, destacando-se:

- a) Garantia de acesso aos serviços pactuados e contratados de forma integral e contínua, por meio do estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas;
- b) Inserção do HOSPITAL na rede SUS, com definição clara do perfil assistencial e missão institucional, observando, entre outros, a hierarquização e o sistema de referência e contrarreferência, como garantia de acesso à atenção integral à saúde;
- c) Redirecionamento das ações de atenção básica que ainda são realizadas pelo HOSPITAL para a rede básica de saúde local;
- d) Elaboração de protocolos clínicos, técnico-assistenciais e operacionais, para integrar e apoiar as diversas ações de saúde desenvolvidas na rede de serviços do SUS, de forma especial às linhas de cuidado obrigatórias na rede de urgência e emergência;
- e) Inserção no sistema de urgência e emergência locorregional, a partir da definição do papel do HOSPITAL no Plano Estadual e Municipal de Assistência à Urgência;
- f) Manutenção, sob regulação do gestor do SUS-SESAPS/BARBACENA, da totalidade dos serviços contratados, de acordo com as normas vigentes;
- g) Constituição de uma rede de cuidados progressivos à saúde, estabelecendo-se relações de cooperação técnica no campo da atenção, entre os diferentes serviços do SUS, independentemente do nível de complexidade;
- h) Diversificação das tecnologias de cuidado utilizadas pelo HOSPITAL no processo assistencial, incluindo aquelas centradas no usuário e sua família, que levem à redução do tempo de permanência da internação hospitalar (hospital dia, atenção domiciliar e cirurgia ambulatorial);
- i) Desenvolvimento de atividades de vigilância epidemiológica, hemovigilância, farmacovigilância e tecnovigilância em saúde de acordo com as normas vigentes.

4.2- O Centro Hospitalar Psiquiátrico De Barbacena - FHEMIG deverá observar ainda as seguintes responsabilidades e obrigações, divididas em quatro eixos:

- I. Assistência;
- II. Gestão;
- III. Ensino e Pesquisa; e
- IV. Avaliação.

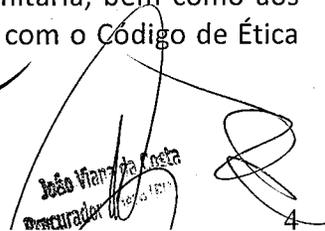
4.3- Quanto ao Eixo de assistência:

João Viana da Costa
Procurador-Chefe/FHEMIG



- I. Cumprir os compromissos ajustados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- II. Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
- III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelo Gestor do SUS;
- IV. Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
- V. Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização, mantendo a gestão municipal e o complexo regulador do SIMACRA diariamente informada sobre os leitos utilizados com dados fidedignos;
- VI. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
- VII. Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
 - a. Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
 - b. Elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
 - c. Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;
- VIII. Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- IX. Garantir assistência igualitária ao usuário do SUS com dignidade e respeito e de modo universal, igualitário e gratuito para o usuário, sem discriminação de qualquer natureza, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- X. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratadas em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- XI. Garantir que o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no instrumento contratual ou Documento Descritivo;
- XII. Promover a visita ampliada para os usuários internados, observando-se o disposto na legislação vigente;
- XIII. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- XIV. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
- XV. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- XVI. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- XVII. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
- XVIII. Utilizar o cartão nacional do SUS;


João Viana da Costa
Procurador
18/05/2014





- XIX. Colher na 2ª via do pedido de exame, a assinatura do paciente ou de seu representante legal;
- XX. Participar e obedecer a normas regulatórias da Gestão Municipal definidas na Lei Delegada 58/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal número 7443, de 15 de julho de 2013;
- XXI. O prestador que realizar cirurgia eletiva e de urgência e/ou emergência, deverá garantir a retaguarda assistencial com disponibilização dos recursos humanos e tecnológicos suficientes, além de manter os profissionais com carga horária SUS ambulatorial e atenção especializada para ambulatório de pré e pós-cirurgias, sendo vedada qualquer cobrança aos usuários do SUS.

4.4- Quanto ao Eixo de Gestão:

- I. Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento contratual, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratada em consonância com os dados do CNES e SUSFACIL;
- II. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- III. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratados frente ao corpo clínico;
- IV. Disponibilizar as ações e serviços de saúde contratados para a regulação do gestor;
- V. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratados, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- VI. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento contratual, respeitada a legislação específica;
- VII. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratados aos usuários, afixando aviso em locais visíveis sua condição de entidade integrante do SUS;
- VIII. Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
- IX. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- X. Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme legislação vigente;
- XI. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- XII. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- XIII. Dispor de Conselho de Saúde do Hospital, quando previsto em norma;
- XIV. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

João Vianna Costa
Procurador Geral

lu

5

VA

- XV. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- XVI. Disponibilizar ao gestor público de saúde de Barbacena os dados necessários para a alimentação dos seguintes sistemas:
 - a. Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
 - b. Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);
 - c. Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);
 - d. Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN); e) Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);
 - e. Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM);
 - f. Garantir que a disponibilidade dos leitos existentes, disponíveis ao SUS, estejam em consonância nos seguintes bancos de dados: CNES, Documento Descritivo, SUSFACIL;
 - g. Outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS;
- XVII. Participar da Comissão de Acompanhamento do instrumento contratual;
- XVIII. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vier a causar ao SUS ou ao paciente deste, ocorridos em virtude do serviço realizado, desde que apurada a responsabilidade do prestador, assegurando-se contraditório e ampla-defesa;
- XIX. Garantir a fidedignidade das informações.

4.5- Quanto ao Eixo de Ensino/Extensão, no que couber:

- 1. Disponibilizar ensino integrado à assistência;
- 2. Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
- 3. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- 4. Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;
- 5. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde; e
- 6. Cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE).

4.6- Quanto ao Eixo de Avaliação

- I. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- II. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quanti-qualitativos estabelecidas no instrumento contratualização;
- III. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes no percentual mínimo, conforme metas pactuadas entre a gestão e o respectivo prestador de serviços do total de procedimentos realizados.
- IV. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelo gestor do SUS;

- XV. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- XVI. Disponibilizar ao gestor público de saúde de Barbacena os dados necessários para a alimentação dos seguintes sistemas:
 - a. Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
 - b. Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);
 - c. Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);
 - d. Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN); e) Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);
 - e. Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM);
 - f. Garantir que a disponibilidade dos leitos existentes, disponíveis ao SUS, estejam em consonância nos seguintes bancos de dados: CNES, Documento Descritivo, SUSFACIL;
 - g. Outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS;
- XVII. Participar da Comissão de Acompanhamento do instrumento contratual;
- XVIII. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos que vier a causar ao SUS ou ao paciente deste, ocorridos em virtude do serviço realizado, desde que apurada a responsabilidade do prestador, assegurando-se contraditório e ampla-defesa;
- XIX. Garantir a fidedignidade das informações.

4.5- Quanto ao Eixo de Ensino/Extensão, no que couber:

- 1. Disponibilizar ensino integrado à assistência;
- 2. Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
- 3. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- 4. Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;
- 5. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde; e
- 6. Cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE).

4.6- Quanto ao Eixo de Avaliação

- I. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- II. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quanti-qualitativos estabelecidas no instrumento contratualização;
- III. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes no percentual mínimo, conforme metas pactuadas entre a gestão e o respectivo prestador de serviços do total de procedimentos realizados.
- IV. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelo gestor do SUS;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

- V. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
- VI. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento contratual.
- VII. Monitorar os seguintes indicadores gerais:
 - a. Taxa de ocupação de leitos;
 - b. Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
 - c. Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
 - d. Taxa de mortalidade institucional.
- VIII. Caso o hospital disponha de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) deverão ser monitorados, ainda, os seguintes indicadores:
 - a. Taxa de ocupação de leitos de UTI; e
 - b. Densidade de incidência de infecção originada pelo uso cateter venoso central (CVC).
- IX. Poderão ser criados outros indicadores a serem monitorados, além dos dispostos, através de pactuação entre o gestor público de saúde e os prestadores de serviços.
- X. Os hospitais que compõem as Redes temáticas de Atenção à Saúde monitorarão e avaliarão todos os compromissos e indicadores previstos nos atos normativos específicos de cada rede e de Segurança do Paciente.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E PROGRAMAS SOCIAIS DE BARBACENA - SESAPS

5.1- São Responsabilidades de Obrigações do Ministério da Saúde:

- I. Participar do financiamento tripartite das ações e serviços de saúde contratados, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços, em conformidade com os valores programados na PPI assistencial e respectivas transferências automáticas e regulares do teto MAC e FAEC.
- II. Acompanhar, monitorar e avaliar as metas e os compromissos contratuais e realizar auditorias, quando necessário;
- III. Desenvolver metodologia e sistema informatizado para acompanhar, monitorar e avaliar as metas e os compromissos contratuais por meio de indicadores gerais e indicadores das redes temáticas e Segurança do Paciente;
- IV. Garantir a manutenção, adequação e aperfeiçoamento dos sistemas nacionais de informação em saúde no âmbito da atenção hospitalar;
- V. Realizar cooperação técnica com o Município de Barbacena/MG, de forma especial, garantir os meios e recursos para a garantia do acesso aos serviços de alta complexidade, na qual responde solidariamente com a gestão municipal na garantia do acesso e na viabilidade econômica financeira deste componente.
- VI. Promover a integração das práticas de ensino-serviço à realidade das Redes de Atenção à Saúde (RAS);
- VII. Estimular, apoiar e financiar o desenvolvimento de pesquisa nos hospitais, em parceria com instituições de ensino e outras instâncias de governo.

- VIII. Repassar os incentivos federais descritos no Documento Descritivo, na respectiva proporção conforme habilitação concedida em Portaria Ministerial e colaborar tecnicamente com o Município de Barbacena/MG para execução do projeto/Política.

5.2- São Responsabilidades de Obrigações da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais:

- I. Realizar cooperação técnica com o Município de Barbacena/MG, de forma especial, garantir os meios e recursos para a garantia do acesso aos serviços de alta complexidade, na qual respondem solidariamente a União e o Estado;
- II. Cofinanciar as portas de entrada da rede de urgência e emergência com os incentivos estabelecidos pela política estadual.
- III. Repassar os recursos referente as Deliberações e Resoluções da SES/MG;

5.3- São Responsabilidades de Obrigações da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Barbacena/MG

- I. Participar do financiamento tripartite das ações e serviços de saúde contratados, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços, em conformidade com os valores programados na PPI assistencial e respectivas transferências automáticas e regulares do teto MAC e FAEC.
- II. Acompanhar, em conjunto com a SES/SUS-MG, através da respectiva Superintendência Regional de Saúde de Barbacena, as ações relativas à execução do instrumento de contratualização, no que se refere à alta complexidade.
- III. Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Barbacena, as ações relativas à execução do instrumento contratual;
- IV. Prestar orientações e auxílio ao prestador no intuito de que sejam cumpridos os compromissos e as metas pactuadas no instrumento contratual;
- V. Acompanhar o desempenho do prestador quanto ao cumprimento das metas através de uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento nos termos das normas vigentes;
- VI. Disponibilizar informações e dados que se fizerem necessárias para a realização do processo de acompanhamento e avaliação;
- VII. Manter o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES do CONTRATADO atualizado;
- VIII. Alimentar, mensalmente, os sistemas de informações da Secretaria Municipal de Saúde de Barbacena, do Ministério da Saúde, necessários para o acompanhamento do instrumento contratual;
- IX. Notificar o prestador em até 15 (quinze) dias quando constatado ocorrências, sobre o não cumprimento das metas pactuadas, ou quaisquer outras alterações que interfiram no desempenho do instrumento contratual;

- X. Realizar a cogestão de leitos hospitalares de forma compartilhada com o complexo regulador do SUSFACIL com vistas à otimização da utilização da capacidade de oferta na rede assistencial de Barbacena;
- XI. Garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas;
- XII. Alimentar os sistemas oficiais de informação em saúde e os que, por indicação da SESAPS, sejam necessários para o processo de avaliação mensal;
- XIII. Efetuar o repasse dos recursos necessários ao prestador para custeio dos serviços previstos no instrumento contratual, observando as transferências dos Recursos Federais e estaduais;
- XIV. Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais a serem executados, prestando a necessária assistência;
- XV. Analisar e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no instrumento contratual;
- XVI. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do instrumento contratual;
- XVII. Monitorar, através da Subsecretaria de Planejamento e Regulação Assistencial - SUPLAS conjuntamente com a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, o cumprimento das responsabilidades pelas partes envolvidas, notificando-as para tomada de providências quando necessário;
- XVIII. Realizar possíveis ajustes no valor financeiro do instrumento contratual, através de justificativa da SUPLAS/SESAPS e, quando necessário, mediante parecer da Comissão de Avaliação e Acompanhamento;
- XIX. Regular as internações conforme determina a Lei Delegada 58/2013;
- XX. Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde sobre os recursos financeiros pagos a rede prestadora de serviços;
- XXI. Realizar auditorias para avaliação do perfil de conformidade;
- XXII. Emitir Boletins de Diferença de Pagamento, após revisão assistencial realizada pelo setor competente;
- XXIII. Aplicar corretamente os recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Estadual de Saúde;

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Das atividades assistenciais contratadas

6.1.1. Metas Físico-Financeiras

Código	Procedimentos	Qtidade	Valor Mensal Estimado R\$
301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	270	R\$ 1.701,00
301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PACIENTES COM MAIS DE 20 ANOS)	300	R\$ 3.000,00
301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PACIENTES COM ATÉ 20 ANOS)	132	R\$ 1.320,00
301080143	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA I - SAUDE MENTAL	80	R\$ 488,80
301080151	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II - SAUDE MENTAL		R\$ 3.242,40

1895
Procurador

TOTAL	922	R\$	9.752,20
-------	-----	-----	----------

Lista de Procedimentos Hospitalares				
Código	Procedimentos	AIH	Diárias	Valor Mensal Estimado R\$
303170093	LONGA PERMANÊNCIA	149	4.470	R\$ 172.840,00
303170093	AGUDOS	35	910	R\$ 34.895,00
TOTAL		184	5.380	R\$ 207.735,00

Produção de Serviços Hospitalares de Média e Alta Complexidade

6.1.2. Metas Qualitativas

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADOR	META	PESO	FONTE
EIXO I - ASSISTÊNCIA				
Garantir o cumprimento da diretriz de desinstitucionalizar os pacientes do CHPB	- Relatório de Alta	>0	10	Declaração CHPB
	- Alta Efetivada		5	
Garantir a utilização plena e expansão de leitos na rede assistencial.	Tempo médio de permanência hospitalar	21 dias	10	Boletim Executivo CHPB
Avaliar o perfil de mortalidade institucional	Taxa de óbitos ocorridos no período com relatório concluído	100%	10	Boletim Executivo CHPB
Zelar pela qualidade e resolutividade da assistência	Taxa de infecção Hospitalar Global em instituição de longa permanência	3,91	10	Boletim Executivo CHPB
Aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão	Taxa de Elaboração do PTS	100%	15	Declaração CHPB
Aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão	Taxa de monitoramento dos protocolos clínicos	100%	10	Declaração CHPB
Aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão	Número de discussões de casos da Longa Permanência	1 caso por trimestre	10	Declaração CHPB
EIXO II – ENSINO/EXTENSÃO				
Oferecer formação e qualificação aos profissionais	Taxa de qualificação e desenvolvimento do servidor	3º TRIM 2016 - 5%	10	Boletim Executivo CHPB
		4º TRIM 2016 -15%		
		1º TRIM 2017 -30%		
		2º TRIM 2017 -50%		
EIXO III – AVALIAÇÃO				
Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes	Dispor de ouvidoria de acordo com cronograma do Pacto de Gestão Participativa	3º TRIM 2016 – não avaliado	10	Declaração CHPB
		4º TRIM 2016 – não avaliado		
		1º TRIM 2017 – implantação ouvidoria		
		2º TRIM 2017 – taxa de respostas às demandas de ouvidoria		
PONTUAÇÃO TOTAL			100	

6.1.3. Critério de avaliação – Metas físico-financeiras

Faixa de desempenho	Percentual do Total de Recursos destinados ao desempenho
90% a 100%	100%
85% a 89%	95%
80% a 84%	90%
75% a 79%	85%
70% a 74%	80%
65% a 69%	75%
60% a 64%	70%
55% a 59%	65%
50% a 54%	60%
Abaixo de 50%	Por Produção

6.1.4. Critério de avaliação – Metas qualitativas

Faixa de desempenho	Percentual do Total de Recursos destinados ao desempenho
90% a 100%	100%
85% a 89%	95%
80% a 84%	90%
75% a 79%	85%
70% a 74%	80%
65% a 69%	75%
Abaixo de 65%	70%

7. RECURSOS FINANCEIROS PROGRAMADOS

O valor anual estimado para a execução do presente Termo importa em R\$ 2.552.114,64 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e catorze reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	
Média complexidade ambulatorial	R\$ 9.752,20	R\$ 217.487,20	R\$ 2.609.846,40	
Média complexidade hospitalar	R\$ 207.735,00			
Incentivos	Porta de Entrada – Rede Resposta			0
	Rede U.E. – Portaria M.S. 1789/14 – Qualificação dos leitos			0
	Rede U.E. – Portaria M.S. 1789/14	0		
Alta complexidade ambulatorial	0	0	0	
Produção de UTI	0	0	0	
FAEC	0	0	0	
TOTAL		R\$ 217.487,20	R\$ 2.609.846,40	

João Viana da Costa
Procurador-Geral do Estado de Minas Gerais

O valor estimado total da parcela pré-fixada anual é **R\$ 2.609.846,40 (dois milhões, seiscentos e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)** e estimado mensal de **R\$ 217.487,20 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**, que serão repassados ao hospital da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DOS VALORES POR COMPONENTES			
Valor do componente Fixo	60% Parcela Pré-fixada	R\$130.492,32	R\$1.565.907,84
Valor do componente Variável	40% Parcela Pré-fixada	R\$86.994,88	R\$1.043.938,56
TOTAL		R\$ 217.487,20	R\$2.609.846,40

I. **O Componente FIXO** é composto por: sessenta por cento (60%) da parcela pré-fixada que remonta a **R\$ 1.565.907,84 (hum milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, anuais a ser transferido à FHEMIG/CHPB via Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde e deste à FHEMIG, em parcelas fixas duodecimais de **R\$ 130.492,32 (cento e trinta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)** mensais, conforme faixa de desempenho alcançada, que serão retirados do limite financeiro da assistência do Município, tendo como referência as metas físicas pactuadas neste Documento Descritivo;

II. **O Componente VARIÁVEL** é composto por: quarenta por cento (40%) da parcela pré-fixada que remonta a **R\$ 1.043.938,56 (hum milhão, quarenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** anuais e **R\$ 86.994,88 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)** mensais que serão repassados mensalmente pelo Fundo Municipal de Saúde à FHEMIG/CHPB, vinculado ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas neste Documento Descritivo.

§ 1º Após avaliação da Comissão, eventuais valores pagos a maior no período, em função do não alcance das metas pactuadas, serão deduzidos no pagamento dos meses do período subsequente, cabendo à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato deliberar sobre tal matéria.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. O não cumprimento pelo prestador das metas quantitativas e/ou qualitativas pactuadas implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

II. Se o prestador não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

III. Se o prestador apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratualizados reavaliados, com vistas ao reajuste,

mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária e da revisão dos valores na PPI assistencial.

IV. O valor dos incentivos estadual e municipal será repassado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/CHPB, após o efetivo recebimento do recurso por parte do Fundo Municipal de Saúde;

V. Os serviços concernentes à produção ambulatorial de média e alta complexidades referem-se aos atendimentos de urgência e emergência.

Para todos os fins de direito firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas. Abaixo.

Barbacena, 01 de Abril de 2014.

Prof. José Orleans da Costa
Gestor do SUS - Barbacena/MG
Secretário Municipal de Saúde
Programas Sociais - SESAPS
Prefeitura Municipal de Barbacena/MG

José Orleans da Costa

Secretário de Municipal de Saúde Pública e Programas Sociais e Gestor Do Sus-
Barbacena

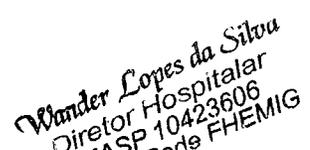

Luiz Alvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal de Barbacena

Jorge Raimundo Nahas

Presidente da Fundação Hospitalar de Minas Gerais


Wander Lopes da Silva

Diretor Hospitalar do Centro Hospitalar Psiquiátrico De Barbacena


Wander Lopes da Silva
Diretor Hospitalar
MASP 10423606
CHPB / Rede FHEMIG

TESTEMUNHAS:


Cynthia Maria das Azevedo Fonseca
Assinatura/RG
ASSESSORA/DIEST/FHEMIG
MASP: 10427870

Assinatura/RG


João Viana da Costa
Procurador Chefe/FHEMIG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS SOCIAIS
 SESAPS BARBACENA MG
 SUBSECRETARIA DE PANEJAMENTO E REGULAÇÃO ASSISTENCIAL
 PLANO OPERATIVO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS

NOME DO ESTABELECIMENTO		CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO DE BARBACENA - FHEMIG	CNES	2098946
CNPJ	19.843.929/0006-15	MUNICÍPIO	BARBACENA	
GESTÃO PAGADORA	MUNICIPAL	Nos Quadros 1 e 2 a seguir, os procedimentos por agrupamentos da PPI a ser habilitados/contratados deverão ser detalhados na "Ficha de Programação Físico-Orçamentária para Habilitação/Contratação de Serviços Assistenciais"		

QUADRO 1 - MÉDIA COMPLEXIDADE

CÓDIGO SUBGRUPO	DESCRIÇÃO SUBGRUPO	QUANTIDADE MENSAL A SER CONTRATADA	VALOR MENSAL R\$ TOTAL
GRUPO 1 - AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE			
1	AÇÕES COLETIVAS/ INDIVIDUAIS EM SAÚDE		
Sub Total GRUPO 1		0	0,00
GRUPO 2 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA			
1	COLETA DE MATERIAL		
2	DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		
3	DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA		
4	DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA		
5	DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA		
9	DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA		
11	MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES		
Sub Total GRUPO 2		0	R\$ -
GRUPO 3 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS			
1	CONSULTAS/ATENDIMENTOS/ACOMPANHAMENTOS	922	R\$ 9.752,20
2	FISIOTERAPIA		
3	TRATAMENTOS CLÍNICOS (OUTRAS ESPECIALIDADES)		
7	TRATAMENTO ODONTOLÓGICOS		
9	TERAPIAS ESPECIALIZADAS		
Sub Total GRUPO 3		922	R\$ 9.752,20
GRUPO 4 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS			
1	PEQUENA CIRURGIA E CIRURGIA DE PELE, CUTÂNEO E MUCOSA		
4	CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES		
5	CIRURGIA DO APARELHO DE VISÃO		
6	CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO		
7	CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO		
8	CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR		
9	CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO		
10	CIRURGIA DE MAMA		
11	CIRURGIA OBSTÉTRICA		
12	CIRURGIA TORÁCICA		
13	CIRURGIA REPARADORA		
14	CIRURGIA ORO-FACIAL		
15	OUTRAS CIRURGIAS		
17	ANESTESIOLOGIA		
Sub Total GRUPO 4		0	0,00
TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		922	9.752,20

Wander Lopes da Silva
 Diretor Hospitalar
 MASP 10423606
 CHPB / Rede FHEMIG

João Vieira da Costa
 Procurador Chefe

QUADRO 2 - ALTA COMPLEXIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO FORMA DE ORGANIZAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL A SER CONTRATADA	VALOR MENSAL TOTAL R\$
GRUPO 7 - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - Subgrupo 01 - Não relacionados ao ato cirúrgico			
4	OPM OFTALMOLÓGICAS		
7	OPM EM ODONTOLOGIA		
Sub Total GRUPO 7		0	0,00
GRUPO 9 - PROGRAMAÇÃO COM CÓDIGO ESPECÍFICO DA PPI-MG - Subgrupo 03 - SIA Alta Complexidade			
76	TERAPIA ESPECIALIZADA LITOTRIPISIA		
166	PRÓTESE/ÓRTESE E DISPOSITIVO AUXILIAR DE LOCOMOÇÃO		
169	PATOLOGIA CLÍNICA ESPECIALIZADA		
170	RADIODIAGNÓSTICO		
171	HEMODYNAMICA		
173	RADIOTERAPIA		
174	QUIMIOTERAPIA		
175	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
176	MEDICINA NUCLEAR - IN VIVO		
177	RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA		
178	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA		
179	HEMOTERAPIA		
190	OFTALMOLOGIA		
206	ÓRTESE E DISPOSITIVO AUXILIAR DE LOCOMOÇÃO		
Sub Total GRUPO 9			R\$ -
TOTAL DA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		0	R\$ -

DECLARO QUE ESTOU DE ACORDO COM O PRESENTE PLANO OPERATIVO E QUE HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NO TETO DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A PPI ASSISTENCIAL, E/OU CONFORME PACTUAÇÃO CONSTANTE NA PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS.

LOCAL: _____ DATA: _____

Wander Lopes da Silva
 Diretor Hospitalar
 MASP 10423606
 CNEP - R. João F. Lima, 100 - Barbacena/MG

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL CLÍNICO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

DECLARO QUE O PLANO OPERATIVO FOI SUBMETIDO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL: _____ DATA: _____

Prof. José Orlando da Costa
 Gestor do SUS - Barbacena/MG
 Secretário Municipal de Saúde e
 Programas Sociais - SESAPS
 Prefeitura Municipal de Barbacena/MG

Iatiane M. Alves Pulatti
 Subsecretária de Regulação e
 Planejamento Social - Mat-2676101
 Secretária Municipal de Saúde e Programas Sociais
 SUPLAS-SESAPS - Barbacena-MG

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARO QUE O PRESENTE PLANO OPERATIVO REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS METAS DA PPI E O RESPECTIVO PROCESSO DE HABILITAÇÃO.

LOCAL: _____ DATA: _____

Prof. José Orlando da Costa
 Gestor do SUS - Barbacena/MG
 Secretário Municipal de Saúde e
 Programas Sociais - SESAPS
 Prefeitura Municipal de Barbacena/MG

Iatiane M. Alves Pulatti
 Subsecretária de Regulação e
 Planejamento Social - Mat-2676101
 Secretária Municipal de Saúde e Programas Sociais
 SUPLAS-SESAPS - Barbacena-MG

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

José Viana da Costa
 Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS SOCIAIS
 SESAPS BARBACENA MG
 SUBSECRETARIA DE PANEJAMENTO E REGULAÇÃO ASSISTENCIAL
 PLANO OPERATIVO DETALHAMENTO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

NOME DO ESTABELECIMENTO	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO DE BARBACENA - FHEMIG	CNES	2098946
CNPJ	19.843.929/0006-15	MUNICÍPIO	BARBACENA
GESTÃO PAGADORA	MUNICIPAL		

Lista de Procedimentos Ambulatoriais				
Código	Procedimentos	Valor Unitário	Qtidade	Valor Mensal Estimado R\$
301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 6,30	270	R\$ 1.701,00
301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PACIENTES COM MAIS DE 20 ANOS)	R\$ 10,00	300	R\$ 3.000,00
301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (PACIENTES COM ATÉ 20 ANOS)	R\$ 10,00	132	R\$ 1.320,00
301080143	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA I - SAUDE MENTAL	R\$ 6,11	80	R\$ 488,80
301080151	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II - SAUDE MENTAL	R\$ 23,16	140	R\$ 3.242,40
TOTAL			922	R\$ 9.752,20

Lista de Procedimentos Hospitalares				
Código	Procedimentos	Valor Unitário	Diárias	Valor Mensal Estimado R\$
303170093	LONGA PERMANÊNCIA	R\$ 38,67	4.470	R\$ 172.840,00
303170093	AGUDOS	R\$ 38,35	910	R\$ 34.895,00
TOTAL			5.380	R\$ 207.735,00

DECLARO QUE ESTOU DE ACORDO COM O PRESENTE PLANO OPERATIVO E QUE HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NA TETO DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A PPI ASSISTENCIAL, E/OU CONFORME PACTUAÇÃO CONSTANTE NA PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.

LOCAL: _____ DATA: _____

Wander Lopes da Silva
 Diretor Hospitalar
 MASP 10423606
 CHPB / Rede FHEMIG

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL CLÍNICO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

DECLARO QUE O PLANO OPERATIVO FOI SUBMETIDO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL: _____ DATA: _____

Prof. José Orleans da Costa
 Gestor do SUS - Barbacena/MG
 Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS
 Prefeitura Municipal de Barbacena/MG

Tatiane K. Alves Pulatti
 Subsecretária de Regulação e Planejamento Sociais - Mat-2678101
 Secretária Municipal Saúde e Programas Sociais
 SUPLAS SESAPS - Barbacena-MG

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ASSINATURA E CARIMBO DO SUBSECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E PLANEJAMENTO SOCIAL

DECLARO QUE O PRESENTE PLANO OPERATIVO REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS METAS DA PPI E O RESPECTIVO PROCESSO DE HABILITAÇÃO.

LOCAL: _____ DATA: _____

Prof. José Orleans da Costa
 Gestor do SUS - Barbacena/MG
 Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS
 Prefeitura Municipal de Barbacena/MG

Tatiane K. Alves Pulatti
 Subsecretária de Regulação e Planejamento Sociais - Mat-2678101
 Secretária Municipal Saúde e Programas Sociais
 SUPLAS SESAPS - Barbacena-MG

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ASSINATURA E CARIMBO DO SUBSECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E PLANEJAMENTO SOCIAL

João Viana da Costa
 Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais

[Handwritten mark]

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMAS SOCIAIS
 SESAPS BARBACENA MG
 SUBSECRETARIA DE PANEJAMENTO E REGULAÇÃO ASSISTENCIAL
 PLANO OPERATIVO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NOME DO ESTABELECIMENTO	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO DE BARBACENA - FHEMIG	CNES	2098946
CNPJ	19.843.929/0006-15	MUNICÍPIO	BARBACENA
GESTÃO PAGADORA	MUNICIPAL		

QUADRO 3 - MÉDIA COMPLEXIDADE

CÓDIGO SUBGRUPO	DESCRIÇÃO FORMA DE ORGANIZAÇÃO	Quantidade de AIHs	DIÁRIAS DE ATENDIMENTO	VALOR MENSAL R\$ TOTAL
GRUPO 9 - PROGRAMAÇÃO COM CÓDIGO ESPECÍFICO DA PPI/MG - Subgrupo 01 - SIH Média Complexidade				
180	CLÍNICA CIRÚRGICA			
191	CLÍNICA OBSTÉTRICA			
195	CLÍNICA MÉDICA			
198	CLÍNICA PEDIÁTRICA			
GRUPO 3 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS - Subgrupo 03 - Tratamentos Clínicos (Outras Especialidades)				
13	TRATAMENTO DE PACIENTES SOB CUIDADOS PROLONGADOS	149	4.470	R\$ 172.840,00
17	TRATAMENTO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS	35	910	R\$ 34.895,00
TOTAL MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		184	5.380	R\$ 207.735,00

QUADRO 4 - ALTA COMPLEXIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO FORMA DE ORGANIZAÇÃO	LEITOS	INTERNAÇÕES MENSAS PREVISTAS	VALOR MENSAL R\$ TOTAL
GRUPO 3 - PROCEDIMENTOS CLÍNICOS - Subgrupo 03 - Tratamentos Clínicos (Outras Especialidades)				
18	TRATAMENTO HIV/AIDS			
GRUPO 9 - PROGRAMAÇÃO COM CÓDIGO ESPECÍFICO DA PPI/MG - Subgrupo 02 - SIH Alta Complexidade				
187	CIRURGIA ORTOPÉDICA/TRAUMATOLÓGICA			
190	CIRURGIA OFTALMOLÓGICA			
193	CIRURGIA NEUROLÓGICA			
204	CIRURGIA ONCOLÓGICA			
221	CIRURGIA CARDIOVASCULAR			
222	CARDIOLOGIA INTERVENCIÓNISTA			
224	CIRURGIA VASCULAR			
225	ENDOVASCULAR EXTRACARDIACOS			
226	ELETROFISIOLOGIA			
246	LEITOS UTI - TIPO 2 ADULTO			
247	LEITOS UTI - TIPO 2 PEDIÁTRICO			
248	LEITOS UTI - TIPO 2 NEONATAL			
249	LEITOS UTI - TIPO 3 ADULTO			
250	LEITOS UTI - TIPO 3 PEDIÁTRICO			
251	LEITOS UTI - TIPO 3 NEONATAL			
252	LEITOS UTI - TIPO 1			
TOTAL ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		0	0	R\$ -

DECLARO QUE ESTOU DE ACORDO COM O PRESENTE PLANO OPERATIVO E QUE HÁ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NO TETO DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM A PPI ASSISTENCIAL, E/OU CONFORME PACTUAÇÃO CONSTANTE NA PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO.

LOCAL: _____ DATA: _____

Wander Lopes da Silva
 Diretor Hospitalar
 MASP 10423606
 CHPE/REG. FHEMIG

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL CLÍNICO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

DECLARO QUE O PLANO OPERATIVO FOI SUBMETIDO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL: _____ DATA: _____

Prof. José Orleans da Costa
 Gestor do SUS - Barbacena/MG
 Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS
 Prefeitura Municipal de Barbacena/MG

Tatiane K. Alves Pulatti
 Subsecretária de Regulação e Planejamento Sociais - Mat. 2578101
 Secretária Municipal Saúde e Programas Sociais
 SUPLAS-SESAPS - Barbacena-MG

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ASSINATURA E CARIMBO DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO ASSISTENCIAL

DECLARO QUE O PRESENTE PLANO OPERATIVO REFERENTE AOS PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS METAS DA PPI E O RESPECTIVO PROCESSO DE HABILITAÇÃO.

LOCAL: _____ DATA: _____

Prof. José Orleans da Costa
 Gestor do SUS - Barbacena/MG
 Secretário Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS
 Prefeitura Municipal de Barbacena/MG

Tatiane K. Alves Pulatti
 Subsecretária de Regulação e Planejamento Sociais - Mat. 2578101
 Secretária Municipal Saúde e Programas Sociais
 SUPLAS-SESAPS - Barbacena-MG

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ASSINATURA E CARIMBO DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO ASSISTENCIAL

de 08:00 às 17:00 horas. Durante o prazo de defesa a Empresa poderá ter vista dos autos junto a Comissão de Apruração de Irregularidades Comedidas por Fornecedores.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS POR FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO SES/SG/DGFC/CAIF Nº 74/2016

A Superintendente de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais, no uso da competência conferida pela Resolução SES/MG Nº 4381/2014 e com fundamento da Lei Federal nº 8.666/03, na Lei Estadual nº 13.994/01, no Decreto Estadual nº 45.902/12 e no parágrafo único do art. 7º, da Resolução SES/MG Nº 4381/2014 NOTIFICA A Empresa Comprada Desenvolvimento Profissional Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.173/0001-25, na pessoa do seu representante legal, acerca das penalidades de Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Minas Gerais pelo período de 12 (doze) meses e Multa no valor de R\$ 2.595,47, referente ao Processo Administrativo Punitivo nº 32/2010. A referida Empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentação de recurso, contra a decisão proferida, em petição escrita dirigida ao Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde. A petição deverá ser subscrita pelo representante legal da Empresa, acompanhada de procuração, e apresentada no protocolo geral da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, S/Nº - Prédio Minas – 1º andar, de 2ª à 6ª feira, de 08:00 às 17:00 horas. Durante o prazo de defesa a Empresa poderá ter vista dos autos junto a Comissão de Apruração de Irregularidades Comedidas por Fornecedores.
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE ARQUIVAMENTO
COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Processo Administrativo Punitivo nº 64/2015 Contratante SES/MG Contratada Laboratório Químico Farmacêutico Bergamo Ltda. CNPJ 61.282.661/0001-41. Arquivamento do Processo Administrativo Punitivo nº 64/2015 tendo em vista que a convocação de assinatura da Ata de Registro de Preços nº 157/2014 ultrapassou o prazo legal de 60 (sessenta dias) da apresentação da proposta.
Superintendente de Gestão

20 cm -19 951949 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº. 497/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o município de Carmo do Paranaíba. Objeto: prorrogar a vigência do convênio de 13 de abril de 2017 até 13 de abril de 2018. Assinatura: 12/04/2017. Signatários: Luiz Sávio de Souza Cruz (Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG/FES) e César Caetano de Almeida Filho (Prefeito).

2 cm -19 951811 - 1

Doação nº 804/2017. Partes: SES e MUNICÍPIO DE AREADO - MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 22 itens, no valor total de R\$ 42.633,50. Vigência: A partir da data de publicação do seu extrato. Assinam: Flaviane Fernanda Fernandes, pelo Doador e Fabiana Pontes Viveros Agostini, pelo Donatário.

1 cm -19 951913 - 1

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS / ESP-MG

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO CEDENTE: Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais/CESSIONÁRIA: Fundação Ezequiel DiasBEM: cadeira nº Patrimônio 24121258MOTIVO: compor cenário de escritório usado pela FUNED na década de 40.PRAZO: 5 (cinco) anosDATA DA ASSINATURA DO TERMO: 17/04/2017.

2 cm -19 951472 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃOHEMOMINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9138.902/17
Partes: FUNDAÇÃO HEMOMINAS e a empresa ACI COMÉRCIO EIRELI - EPP. Pregão Eletrônico nº 006/2016. Objeto: Prestação de serviço de manutenção em equipamentos odontológicos. Valor Total: R\$ 17.800,00. Vigência: 19/04/2017 a 18/04/2018. D.O.: 2321.10.302.018.4.037.0001.339039.21.0 – Fonte 10.1.

2 cm -19 951554 - 1

FUNDAÇÃOHEMOMINAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9038.699/15
Partes: FUNDAÇÃO HEMOMINAS e a empresa ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA. Objeto: Prorroga a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 20/05/2017 e reajuste de 4,57%, passando ao valor total de R\$ 89.626,51. D.O.: 2321.10.302.018.4.037.0001.3390 39.21 – Fonte 10.1.

2 cm -19 951984 - 1

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – Torna público a retificação do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 514/2016, objeto: Material de laboratório e produtos químicos. O edital RETIFICADO estará disponível no site: www.compras.mg.gov.br. O prazo para o envio das propostas comerciais será até às 08h00min do dia 04/05/2017, e o início da sessão de lances será às 09h00min do dia 05/05/2017. Belo Horizonte, 19 de abril de 2017.

2 cm -19 951482 - 1

AVISO DE SUSPENSÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – Torna público a SUSPENSÃO, sine die, para retificação do Edital do pregão eletrônico nº 2261032 – 071/2017. Objeto: Material para conservação, limpeza e suprimentos médico-hospitalares. Belo Horizonte, 19 de abril de 2017.

2 cm -19 951639 - 1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/ CEPAI e o (a) Consórcio Onmo de Bilhetagem Eletrônica. Objeto: Contratação de aquisição de vale-transporte através de créditos eletrônicos, cessão de uso do cartão ótimo vale-transporte e prestação de serviço de carga a bordo. Valor: R\$ 39.215,47 (total estimado) Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Número do Processo: 60/2016 Modalidade: INEX. 02/2016 Dotação Orçamentária: 2271.10.302.041.4089.0001 Objeto de gasto: 339039-01 F 10.1 Data de Assinatura: 18/11/2016

3 cm -18 951258 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A FHEMIG, através do Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo - HRB/BA, Unidade 0525005, torna público que realizará o seguinte PREGÃO ELETRÔNICO: Processo 42/2017, no dia 09/05/2017, às 09:00 horas, para aquisição de ACESSÁRIOS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para a abertura da sessão. O Edital pode ser obtido no portal de compras: www.compras.mg.gov.br ou no setor de Compras/HRB/FHEMIG Barbacena/MG – Tel. (32) 3339-1644 – e-mail: hrb.compras@fhemig.mg.gov.br.

3 cm -19 951307 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG

Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/HRAD e o (a) X-Service Manutenção e Comércio de Equipamentos Médicos Eireli-EPP. Objeto: Manutenção preventiva, corretiva em equipamentos radiológicos. Valor: R\$ 12.049,99 (total estimado) Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua publicação Número do Processo: 213/2016 Modalidade: PREL. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.041.4099.0001 Objeto de gasto: 3239039-21 F 10.1. Data de Assinatura: 19/04/2017

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/HRAD e o (a) Minas Surgial Comércio e Representações LTDA - ME. Objeto: Prorrogação da Vigência Contratual por 12 meses. Valor: R\$ 29.390,72 (total estimado) Vigência: 03/07/2017 até 02/07/2018. Número do Processo: 0007/2013 Modalidade: PREL. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.041.4099.0001 Objeto de gasto: 3239039-21 F 10.1. Data de Assinatura: 19/04/2017

Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/CHPB e o (a) Empresa Baracara Turismo Ltda. Objeto: Fornecimento de Vales Transporte. Valor: R\$ 9.810,00 (total estimado) Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua publicação Número do Processo: 0007/2017 Modalidade: INEX. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.041.4089.0001 Objeto de gasto: 33904904 F 10.1. Data de Assinatura: 19/04/2017

Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/CHPB e o (a) Lauraeng Technology Eireli - ME. Objeto: Serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração em esfigmomanômetros. Valor: R\$ 8.1203,00 (total estimado) Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua publicação Número do Processo: 237/2016 Modalidade: PREL. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.041.4089.0001 Objeto de gasto: 33903921 F 10.1. Data de Assinatura: 19/04/2017

Espécie: Contrato firmado entre a FHEMIG/HJXXIII e o (a) Shimadzu do Brasil Comércio Ltda. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, sem conduta de peças, em equipamentos de Raios X móvel. Valor: R\$ 111.600,00 (total estimado) Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua publicação Número do Processo: 044/2017 Modalidade: INEX. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.041.4098.0001 Objeto de gasto: 339039-21 F 10.1. Data de Assinatura: 19/04/2017

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/HJUII e o (a) Set Bios Service Manutenção de Equipamentos Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Valor: R\$ 12.600,00 (total estimado) Vigência: 31/03/2017 até 30/03/2018 Número do Processo: 268/2014 Modalidade: PREL – 29/2014. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.041.4098.0001 Objeto de gasto: 339039-21 F 10.1. Data de Assinatura: 30/03/2017

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/MOV e o (a) WF Tecnologia Científica Ltda-ME. Objeto: Prorrogação da vigência 12 meses e Reajuste de 5,3540% referente ao IPCA. Valor: R\$ 3.724,85 (total estimado) Vigência: 14/05/2017 até 13/09/2017 Número do Processo: 629/2013 Modalidade: PREL. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.041.4097.0001 Objeto de gasto: 339039-21 F 10.1. Data de Assinatura: 19/04/2017

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/MOV e o (a) WF Tecnologia Científica Ltda-ME. Objeto: Prorrogação da vigência 12 meses e Reajuste de 5,3540% referente ao IPCA. Valor: R\$ 14.202,06 (total estimado) Vigência: 07/06/2017 até 06/06/2018 Número do Processo: 542/2012 Modalidade: PREL. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.041.4097.0001 Objeto de gasto: 339039-99 F 10.1. Data de Assinatura: 19/04/2017

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/ADC e o (a) Café Fácil Ltda - EPP. Objeto: Prorrogação vigência Contratual por 12 (doze) meses e reajuste de 4,7588% conforme IPCA. Valor: R\$ 12.849,60 (total estimado) Vigência: 28/05/2017 até 27/05/2018 Número do Processo: 01A/2014 Modalidade: PPR. Data de Assinatura: 19/04/2017

Espécie: 9º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/ADC e o (a) Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. e Unidata de Automação Ltda. Objeto: Alteração do valor contratado, em decorrência da revisão do preço unitário da gasolina, óleo diesel e álcool (AEHC), resultando em uma majoração de 3,05106% ao valor contratado. Valor: R\$ 3.718.905,03 (total estimado) Vigência: 19/04/2017 até 16/04/2018 Número do Processo: 253/2012 Modalidade: RP. Dotação Orçamentária: 2271.10.122.701.2002.0001 Objeto de gasto: 339039-43F 10.1. Data de Assinatura: 19/04/2017

24 cm -19 951923 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

Espécie: Protocolo de Cooperação firmado entre a FHEMIG/ CHPB e o (a) Município de Barbacena, através da Secretaria Municipal de Saúde – SMS - Programas Sociais de Barbacena e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SES-MG/ SUS-MG/ Fundo Estadual de Saúde. Objeto: execução pela FHEMIG de serviços ambulatoriais e hospitalares a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, devidamente encaminhados pelos órgãos do SUS/MG. Vigência: 01/04/2017 até 31/03/2022. Data de Assinatura: 01/04/2017

3 cm -19 951383 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços firmado com fulcro na Lei Estadual 18.185 de 04 de junho de 2009 e no inciso IX do art. 37 da Constituição da República de 1988 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL e os CONTRATADOS ABAIXO RELACIONADOS, sem ônus para o Estado. OBJETO: Alteração de local de exercício das funções exercidas pelo CONTRATADO no Termo Original nos termos da Lei 18185/2009.

WASHINGTON CLARCK DOS SANTOS					
Subsecretário de Segurança Prisional					
MASP	NOME	CARGO	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TIPO
1309586-4	HERISTON PEREIRA VALERIO	ASP	PRESIDIO DE CAXAMBU	PRESIDIO DE MONTE SANTO DE MINAS, a contar de 23/03/2017	EX OFFICIO
1346687-5	LUIZ CLAUDIO DE CAMPOS	ASP	PENITENCIARIA PROFESSOR JASON SOARES ALBERGARIA	PRESIDIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS II, a contar de 23/03/2017	EX OFFICIO
1316666-5	MARCO ANTONIO CAIAFA NAZARETH	ASP	PRESIDIO DE CATAGUASES	PRESIDIO DE SÃO JOÃO DEL REL, a contar de 23/03/2017	EX OFFICIO
1350641-5	ORDEILY LOYOLA DE OLIVEIRA JUNIOR	ASP	PENITENCIARIA JOSE EDSON CAVALIERI	CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL – JUIZ DE FORA, a contar de 23/03/2017	EX OFFICIO
1313542-1	EDEVANI PAULINO DA SILVA	ASP	PRESIDIO DOUTOR NESLON PIRES	PRESIDIO DE NEPOMUCENO, a contar de 17/02/2017	EX OFFICIO

16 cm -19 951981 - 1

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços firmado com fulcro na Lei Estadual 18.185 de 04 de junho de 2009 e no inciso IX do art. 37 da Constituição da República de 1988 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL e os CONTRATADOS ABAIXO RELACIONADOS, sem ônus para o Estado. OBJETO: Alteração de local de exercício das funções exercidas pelo CONTRATADO no Termo Original nos termos da Lei 18185/2009.

WASHINGTON CLARCK DOS SANTOS					
Subsecretário de Segurança Prisional					
MASP	NOME	CARGO	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TIPO
1277784-3	ROSELY IZABEL LIMA DE MORAIS	ASP	CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - IPATINGA	PRESIDIO DE ACUCENA	EX-OFFICIO
1355742-6	LAIZA FERREIRA FRANCO	ASP	CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - IPATINGA	PRESIDIO DE ACUCENA	EX-OFFICIO
1195770 -1	JUNIA MARA QUEIROZ CAMPOS	ASP	CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - IPATINGA	PRESIDIO DE ACUCENA	EX-OFFICIO
1205342-7	WELLITON RAMOS OLIVEIRA	ASP	CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - IPATINGA	PRESIDIO DE ACUCENA	EX-OFFICIO
1197911-9	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	ASP	CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - IPATINGA	PRESIDIO DE ACUCENA	EX-OFFICIO
1259508-8	PAULO SERGIO ALVES	ASP	CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - IPATINGA	PRESIDIO DE ACUCENA	EX-OFFICIO
1079855-1	PATRICK BERNARDES GREGORIO	ASP	CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - IPATINGA	PRESIDIO DE ACUCENA	EX-OFFICIO
1318361-1	PAULO FERNANDES	ASP	CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - IPATINGA	PRESIDIO DE ACUCENA	EX-OFFICIO
1259491-7	ODAIL RODRIGUES FERNANDES	ASP	CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - IPATINGA	PRESIDIO DE ACUCENA	EX-OFFICIO
1284747-1	NERINO FERREIRA DE SA	ASP	CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - IPATINGA	PRESIDIO DE ACUCENA	EX-OFFICIO
1334595-4	MARCOS DA SILVA	ASP	CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - IPATINGA	PRESIDIO DE ACUCENA	EX-OFFICIO
1285544-1	MARLON VINICIUS DE SOUSA SIMAN	ASP	CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - IPATINGA	PRESIDIO DE ACUCENA	EX-OFFICIO
1352211-5	JOHNATAN RAMOS CARNEIRO	ASP	CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - IPATINGA	PRESIDIO DE ACUCENA	EX-OFFICIO
1135378-6	GAUTAMA HEITOR BRANDAO PORTO	ASP	CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - IPATINGA	PRESIDIO DE ACUCENA	EX-OFFICIO
1259839-7	FERNANDO DIAS LIBERATO	ASP	CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - IPATINGA	PRESIDIO DE ACUCENA	EX-OFFICIO
1195705-7	EVERALDO RODRIGUES DA SILVA	ASP	CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - IPATINGA	PRESIDIO DE ACUCENA	EX-OFFICIO
1344487-2	ELIDILTON BOY DA SILVA	ASP	CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - IPATINGA	PRESIDIO DE ACUCENA	EX-OFFICIO
1277164-8	DANIEL FERREIRA DA SILVA	ASP	CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - IPATINGA	PRESIDIO DE ACUCENA	EX-OFFICIO
1202854-4	AMAURI RODRIGO MOREIRA CRUZ	ASP	CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - IPATINGA	PRESIDIO DE ACUCENA	EX-OFFICIO
1281769-8	VINICIUS FERNANDO SIMAO	ASP	PRESIDIO DE BOA ESPERANCA	PRESIDIO DE NEPOMUCENO, a contar de 14/02/2017	EX-OFFICIO
1134088-2	THIAGO BOTELHO GARCIA	ASP	PRESIDIO DE LAVRAS	PRESIDIO DE NEPOMUCENO, a contar de 14/02/2017	EX-OFFICIO
391279-7	RODRIGO DO ROSARIO SENA BRASIL	ASP	PRESIDIO DE TRES PONTAS	PRESIDIO DE NEPOMUCENO, a contar de 14/02/2017	EX-OFFICIO
1285043-4	ROBERTO DA ANUNCIACAO COSTA	ASP	PRESIDIO DE TRES PONTAS	PRESIDIO DE NEPOMUCENO, a contar de 14/02/2017	EX-OFFICIO
1284282-9	CLAYTON ANTONIO ANTUNES	ASP	PRESIDIO DE TRES PONTAS	PRESIDIO DE NEPOMUCENO, a contar de 14/02/2017	EX-OFFICIO
1168534-4	RICARDO CARVALHO	ASP	PRESIDIO DOUTOR NELSON PIRES	PRESIDIO DE NEPOMUCENO, a contar de 14/02/2017	EX-OFFICIO
1314962-0	ERNESTO JUSTINO DIOCESE	ASP	PRESIDIO DE CAMPO BELO	PRESIDIO DE NEPOMUCENO, a contar de 14/02/2017	EX-OFFICIO
1206543-9	RAFAELLA ALVES DIAS TOME	ASP	PRESIDIO DE LAVRAS	PRESIDIO DE NEPOMUCENO, a contar de 14/02/2017	EX-OFFICIO
1318701-8	LUANA GROTT RIBEIRO	ASP	PRESIDIO DOUTOR NELSON PIRES	PRESIDIO DE NEPOMUCENO, a contar de 14/02/2017	EX-OFFICIO

36 cm -19 951983 - 1

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 41/2017. Objeto: Prestação de serviço para fornecimento contínuo de refeição e lanches prontos, na forma transportada, ao Presídio de Monte Santo de Minas/MG. Homologo o julgamento do processo licitatório à empresa Carlos Eduardo Lara-ME, no lote único, no valor de R\$ 754.753,46, conforme decisão do Pregoeiro. Subsecretaria de Inovação e Logística, Marcio Fernandes Guimaraes Junior. Belo Horizonte, 19 de abril de 2017.

2 cm -19 951533 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO PARTES:EMG/SEAP e Lismar Fátima Silva Félix. ESPÉCIE: TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO nº: 01/2017. OBJETO: O presente Termo de Adesão para Prestação de Serviço Voluntário tem por finalidade a viabilização de oficinas de redação destinadas à oferta da autonomia na produção textual, competência na escrita e na oralidade para os Indivíduos Privados de Liberdade da Casa do Albergado Presidente João Pessoa. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura. SEM REPASSE DE RECURSOS POR PARTE DO ESTADO. SIGNATÁRIOS: GUILHERME AUGUSTO ALVES LIMA, Superintendência de Trabalho e Ensino, e LISMAR FATIMA SILVA FÉLIX. Assinatura em: 18/03/2017.

3 cm -19 951531 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços firmado com fulcro na Lei Estadual 18.185 de 04 de junho de 2009 e no inciso IX do art. 37 da Constituição da República de 1988 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e os CONTRATADOS ABAIXO RELACIONADOS, sem ônus para o Estado. OBJETO: Alteração de local de exercício das funções exercidas pelo CONTRATADO no Termo Original nos termos da Lei 18185/2009.

DANILO EMANUEL DE OLIVEIRA SANTOS DE TREMINIO SALAS					
Subsecretário de Atendimento Socioeducativo					
MASP	NOME	CARGO	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TIPO
1214331-9	ANDRE LUIZ MARDEN PIRES RIBEIRO	AGSE	CASA DE SEMILIBERDADE SÃO LUÍS	CENTRO SOCIOEDUCATIVO SANTA CLARA	EX OFFICIO